



= LEI Nº 1.604, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985 =

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

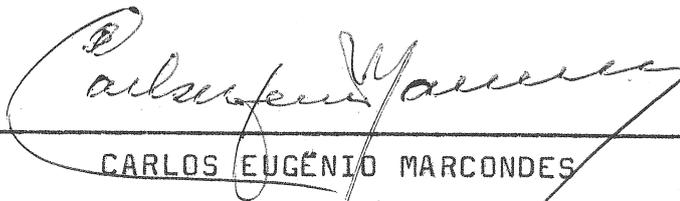
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber, em doação, a importância de até Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), visando reformar as instalações elétricas do Centro Social Urbano, C.S.U., desta cidade.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida reforma, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

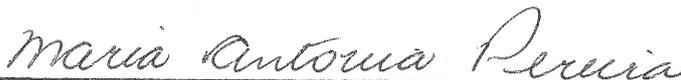
P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de novembro de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =